

Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem: SEGET/PROCEN - Protocolo Central - Prefeitura	
Nº Processo : P127090/2020	Data Abertura : 17/09/2020 - 14:48
Tipo : Processo Administrativo de Aquisição de Bens e Serviços	
Assunto : Solicitação Diversa	
Nome do Interessado : Coinstel Construções E Instalações Eireli	
Observação : RECURSO ADMINISTRATIVO	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SEGET/CELIC	17/09/2020 - 14:48	Veronica Cavalcante Soares
2			
3			
4			
5			
6			

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO
LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE
TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2020
PROCESSO Nº P124313/2020



COINTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI,
pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.
07.375.034/0001-00, estabelecida na Rua Monsenhor Furtado, nº,
530, Centro, Meruoca-Ceará, neste ato, representado por sua
representante legal **MARIA DAS GRAÇAS MORAES GUERRA**,
inscrita no CPF sob o nº 548.487.413-00, devidamente qualificada
no presente processo vem da forma da legislação vigente, em
conformidade com o Art. 4º XVIII da Lei nº 10.520/02 com
reciprocidade de respeito e acatamento, perante *Vossa Senhoria*,
para tempestivamente interpor estas **CONTRARRAZÕES AO**
RESULTADO DA HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE
PREÇOS Nº 045/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA
NO ESTÁDIO DE HONRA DA VILA OLÍMPICA DE SOBRAL, NO
MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE pelos termos a seguir expostos:

1. DO DIREITO PLENO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

O respeitável julgamento das contrarrazões interposto,
recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa



RECORRENTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, buscando pela proposta mais vantajosa para esta digníssima administração, onde a todo momento demonstraremos nosso Direito Líquido e Certo e o cumprimento de todas as exigências do presente processo de licitação.

A RECORRENTE faz constar o seu pleno direito ao Recurso administrativo devidamente fundamentado pela Legislação vigente e as normas de Licitação.

2. DOS FATOS

A Empresa **COINTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI** recebeu com data do dia 15/09/2020 da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral a seguinte alegação: “Não apresentou a prova de inscrição na Fazenda Estadual ou na Fazenda Municipal, nem documento comprobatório de isenção dessas inscrições, descumprindo o item 6.3.3.1, alínea “b”, do edital. Tal alegação foi apresentada por esta comissão para inabilitação pelo não cumprimento do Edital por parte da RECORRENTE.

No Item 6.3.3.1, - Prova de inscrição na: b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção ou Fazenda Municipal. A RECORRENTE apresentou o Alvará de Funcionamento – 2020 onde consta a inscrição Municipal. Na Certidão Negativa de Débitos Estaduais, consta a identificação do CGF (cadastro geral de fornecedores).



3. DO DIREITO

Foi apresentada nos Documentos de Habilitação o Alvará de Funcionamento ano 2020 onde consta a inscrição nº 000129 como prova da Fazenda Municipal, da forma que preceitua o Edital. Na Certidão Negativa de Débitos Estaduais, consta a identificação do CGF, Inscrição nº 06.379.459-4 como prova da Fazenda Estadual.

A Constituição da República trata no art. 37, caput da principiologia que rege a administração pública, fazendo para tanto rol dos mesmos, portanto deve assim como seus servidores seguir-lhes e serem fieis a sua aplicabilidade e execução.

Denota-se que a inabilitação da Empresa **COINTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI** de CNPJ nº 07.375.034/0001-00 é um ato ilegal, pois conforme foi elucidado ao longo desse documento, a empresa agiu de forma correta, seguindo todos os parâmetros exigidos no Edital nº 045/2020 identificando a prova de inscrição exigida do CGF (cadastro geral de fornecedores) que faz parte da Fazenda Estadual e a inscrição municipal no documento apresentado no Alvará de Funcionamento referente ao ano 2020 em que consta o cadastro de todos os dados da empresa no município.

Ex positis, com base na fundamentação acima expendida, à luz da legislação vigente sobre o tema e princípios norteadores da licitação pública, solicita-se a reforma da decisão da Comissão de Licitação para que a Recorrente passe a ser considerada habilitada, isto em respeito, como arguido, à indispensável transparência e à

necessária busca pela ampla concorrência objetivando sempre a melhor proposta para a Administração Pública.



4. DO PEDIDO

Dado julgamento exato que foi deferido por este nobre Presidente e sua Comissão de Licitação, conforme mostramos cabalmente em nossa explanação, solicitamos que essa Administração considere como indeferido a inabilitação da empresa **COINTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI**, tendo em vista que tal inabilitação não encontra qualquer respaldo legal ou apoio ao diploma editalício.

Termos em que,

Pede deferimento.

Fortaleza(CE), 17 de Setembro de 2020

MARA DAS GRAÇAS MORAES GUERRA

CPF Nº 548.487.413-00

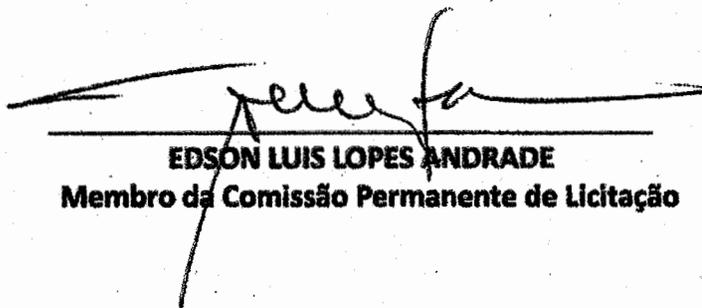
RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2020-SEINF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NO ESTÁDIO DE HONRA DA VILA OLÍMPICA DE SOBRAL, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral, em cumprimento ao Inciso I, § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou **HABILITADA** a empresa **CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES**, por haver apresentado os documentos de habilitação em conformidade com o edital e **INABILITADA** a empresa **COINTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI**, por estar em desacordo com o edital, conforme ata datada de 15 de setembro de 2020. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente.

Sobral/Ce, 15 de setembro de 2020.



EDSON LUIS LOPES ANDRADE
Membro da Comissão Permanente de Licitação

c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

6.3. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

6.3.1. **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, expedido pela Comissão Permanente de Licitação -CPL, que comprove ser a LICITANTE especializada no ramo do objeto pertinente a esta Tomada de Preços.

6.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou último aditivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades simples, Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

6.3.3. REGULARIDADE FISCAL

6.3.3.1. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção ou Fazenda Municipal.

6.3.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Conjunta Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

b) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

c) A comprovação de quitação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria Geral do Município.

c.1) As empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do município do domicílio da licitante.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202010626570

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.379.459-4
CNPJ / CPF: 07.375.034/0001-00
RAZÃO SOCIAL: COINTEL CONSTRUCAO E INSTALACOES LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/09/2020 ÀS 10:20:07
VÁLIDA ATÉ 31/10/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Downloads

Decisão de recurso ad..

100% Limpar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
SECRETARIA DE FINANÇAS
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - 2020**

CNPJ	INSCRIÇÃO	Nº DO ALVARÁ
07.375.034/0001-00	000129	170/2020

CONCEDIDO PARA

COINTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI

FANTASIA

COINTEL

ENDEREÇO

RUA MONS. FURTADO, N.º 530 - CENTRO - MERUOCA/CE

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

06:00 AS 00:00 HS

ÁREA M²

12,00

VALOR

R\$ 58,95

O PRESENTE ALVARÁ FOI EMITIDO EM 18/06/2020.
O PRESENTE ALVARÁ SERÁ VALIDO ATÉ 31/12/2020.
O PRESENTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA.

JOÃO VILASBOA D. GONÇALVES
DIRETOR DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE LICITAÇÃO



DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

CANTÃO DO 1º OFÍCIO - SOBRAL - CE

Autenticado com o presente e presente fotocópia
conferente com o original de autenticidade Dev. Pa
de veracidade

25 JUN 2020

Ms. Teresinha Lima M. de Souza - Titular
Ms. Margalida Lima Vasconcelos - Substituta
Ms. Maria Viana G. Dias - Substituta